

1  
2  
3 **ATA DE REUNIÃO**  
4 **CÂMARA TÉCNICA DE PORTABILIDADE DE CARÊNCIAS**  
5 **3ª SESSÃO – 24/08/2010**  
6

7 Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e dez, se reuniram no  
8 Salão Jesus do Hotel Arena, nesta cidade, representantes da Agência Nacional de  
9 Saúde Suplementar e de Instituições do setor de Saúde Suplementar e da Sociedade  
10 Civil para dar seguimento nos trabalhos da Câmara Técnica de Portabilidade de  
11 Carências, que teve como finalidade a manifestação de opiniões no sentido de  
12 contribuir para a melhor decisão e atualização da norma relativa à Portabilidade de  
13 Carências, oferecida ao Mercado de Saúde Suplementar.

14 A sessão foi presidida pelo Coordenador da Câmara Técnica de Portabilidade de  
15 Carências, Sr. Fábio Dantas Fassini. Para compor a mesa de trabalhos, foram  
16 convidados o Diretor de Normas e Habilitação dos Produtos, Alfredo Luiz de Almeida  
17 Cardoso e o Especialista em Regulação Alex Urtado Abreu. O grupo de discussão foi  
18 integrado por membros da ANS, entidades de defesa do consumidor, como o Procon-SP  
19 e o PROTESTE e representantes das associações de operadoras, de prestadores de  
20 serviços e demais partes atuantes no setor.

21 O Sr. Coordenador da CT deu início aos trabalhos, passando a palavra ao Diretor  
22 de Normas e Habilitação dos Produtos, Dr. Alfredo Cardoso, que saudou os presentes e  
23 deu início à 3ª Câmara Técnica de Portabilidade de Carências, informando que essa  
24 reunião se prestaria a uma recapitulação do que a Agência colocou como proposta e  
25 uma recapitulação das sugestões colocadas pelas diversas entidades que participaram  
26 da Câmara Técnica, seguindo-se com um pequeno balanço em relação ao que foi  
27 discutido, na tentativa de se estabelecer alguns consensos. Após essa reunião, a  
28 Agência vai se debruçar sobre a construção da minuta de RN para atualizar as  
29 condições que permitirão os consumidores portarem as carências já cumpridas em  
30 planos equivalentes. Em seguida, passou a palavra ao Coordenador da Câmara Técnica,  
31 Sr. Fábio Fassini.

32 Após cumprimentar os convidados, o Sr. Fábio Fassini informou que seria  
33 apresentado um retrospecto das outras duas reuniões, e a partir da segunda reunião o  
34 Alex Abreu vai fazer um retrospecto das propostas apresentadas na última reunião e as  
35 propostas encaminhadas para essa terceira reunião. Em seguida, será aberta a palavra,  
36 para a discussão, com o objetivo de que, ao final dessa reunião, seja possível possa  
37 apresentar uma proposta para a Diretoria Colegiada, através de uma Nota Técnica com  
38 o conteúdo dessa apresentação.

39 Nesse momento, o Dr. Alfredo Cardoso reiterou que nada impede que, se  
40 existirem algumas considerações que não possam ser concluídas nessa reunião, que  
41 haja a continuidade da Câmara Técnica, o que foi concordado com o Sr. Fábio Fassini.

42 Dando seguimento ao evento, foi reapresentado o vídeo do Jornal Nacional que  
43 tratou dessa discussão da portabilidade, apontando que a burocracia seria responsável  
44 pela baixa mobilidade de beneficiários com portabilidade de carências até o presente  
45 momento.

46 Ao final do vídeo, após cumprimentar o representante do SAS do Ministério da  
47 Saúde e a Sra. Secretária Executiva da ANS, o Sr. Fábio Fassini reapresentou as regras  
48 que estão sendo propostas na Câmara Técnica.

49 Iniciou relatando que, a Câmara nasce com a necessidade de resolver um  
50 problema concreto, decorrente da alegação de que a burocracia dificultaria a  
51 portabilidade de plano de saúde. Primeiramente, informou que foi demonstrado na  
52 Câmara Técnica que não é uma inferência absolutamente correta o fato de cerca de mil  
53 e duzentas pessoas terem exercido esse direito, que isso seja totalmente explicado pela  
54 burocracia.

55 Analisando os relatórios em tela, verifica-se que dos 260.000 (duzentos e  
56 sessenta mil) usuários que consultaram o guia de planos para fins de portabilidade,  
57 pelo menos 12.000 (doze mil) emitiram o relatório. O relatório é a garantia, é a  
58 chancela da Agência de que aquele indivíduo pode portar a carência para pelo menos  
59 uma operadora diferente da dele naquela região que ele procurou. Constata-se que  
60 cerca de 12.200 (doze mil e duzentas) pessoas poderiam ter exercido esse direito, elas  
61 tinham plenas condições, a despeito de toda a burocracia e de todas as restrições  
62 normativas, elas teriam condições.

63 A pergunta que deve ser feita é: Por que só 1.290 (mil duzentas e noventa)  
64 pessoas, ou seja, 10% de quem poderia exercer o direito, o exerceu? Porque não  
65 parece razoável que esse baixo exercício do direito seja explicado somente pela  
66 burocracia. Entende que era a intenção da Agência, no momento que essas 260.000  
67 (duzentas e sessenta mil) pessoas consultassem o guia, elas pudessem através desse  
68 relatório tomar decisões melhores, de ficar, de sair ou até mesmo de negociar seus  
69 reajustes, dado que elas estavam no mês de aniversário do contrato. Então, é  
70 necessário refletir um pouco sobre isso, não necessariamente o baixo número significa  
71 a não utilização do serviço, da consulta, do aprendizado inerente ao conhecimento do  
72 seu plano de saúde e dos comercializados no mercado.

73 Em relação às regras atuais, lembrou que a portabilidade é prevista para  
74 contratos novos e adaptados, entre contratos individuais e familiares, o período de

75 exercício é de dois meses por ano, no mês do aniversário do contrato e no mês  
76 subsequente, e entre planos compatíveis e de faixa de preço igual ou inferior.

77 Foi apresentado o relatório de plano enquadrado em tipo compatível, ressaltando  
78 que consta o preço máximo por faixa etária, com base na Nota Técnica de Registro de  
79 Produto – NTRP, que é o instrumento de equivalência entre os produtos.

80 Como muitas das NTRP que a ANS tinha nas bases de dados não refletiam a  
81 realidade de comercialização do produto, junto com a regra de portabilidade foi  
82 estabelecido um limite máximo de 30% entre o que a empresa comunica em termos de  
83 preço e o que ela pratica efetivamente no mercado.

84 Isso, porque o que ela comunica em termos de preço é uma estimativa do que  
85 ela vai comercializar, isso inclui várias camadas ali no preço, que é margem de  
86 comercialização, despesa administrativa, margem de lucro, uma série de coisas que  
87 vão compoendo junto com o custo operacional aquele quantum que vai cobrir a  
88 operação dela. Então, na verdade, o que o beneficiário tem hoje? Dessa forma, não  
89 tem mais o risco de você chegar em uma operadora e ter uma tabela diferente para  
90 quem vem da portabilidade, esse risco ninguém corre, por que os preços por faixa  
91 etária desse produto estão divulgados nesse guia, nesse relatório.

92 Trata-se de uma conquista importante para o consumidor, atendendo a matéria  
93 encabeçada pelos órgãos de defesa do consumidor.

94 Com a extensão das regras, a ANS pretende acabar com o critério de  
95 abrangência geográfica, o que quer dizer, se identificou nas bases de dados que a  
96 diferença de preço entre um plano municipal e um nacional não reflete diferença de  
97 risco, ou seja, nas pesquisas com NTRP, a diferença não justifica impedir que alguém  
98 que detenha um plano municipal possa ir para um plano nacional. Concluiu-se que não  
99 é razoável, não tem uma explicação que justifique essa diferença, esse impedimento.  
100 Então essa é a primeira grande mudança. Você sai de um plano municipal e pode ir  
101 para um plano nacional ou estadual.

102 A segunda diferença seria a ampliação do período de exercício da portabilidade  
103 de dois para quatro meses. Então, novamente atendendo um anseio da sociedade, de  
104 que dois meses não seriam suficientes para possibilitar uma decisão tranqüila em  
105 relação à mudança de plano, agora, entendendo que não se pode simplesmente  
106 incentivar mudanças de plano a todo momento, que seria ruim para o próprio  
107 beneficiário, para a operadora e para o médico que acompanha ele, é tudo isso se quer  
108 evitar. Obviamente que não se quer que as pessoas saiam programando mudança de  
109 plano. Por exemplo, “em 2011 eu vou mudar de operadora porque eu estou planejando  
110 ter um filho e aquela operadora “X” é que tem a clínica neo natal que eu gostaria de

111 ....” Esse tipo de planejamento, chamado arbitragem intertemporal, que é o termo  
112 usado pelo Ministério da Fazenda, aqui presente.

113 A Agência, atendendo a um outro anseio, não só isso, mas à possibilidade  
114 concreta, tendo em vista que há um grande número de contratos coletivos por adesão  
115 com números pequenos de vidas, muito próximos a contratos familiares. Então, era  
116 razoável que um primeiro avanço da regra fosse justamente permitir que esse indivíduo  
117 do plano coletivo por adesão pudesse migrar para um plano individual sem carência, ou  
118 melhor, levando as suas carências já cumpridas, e isso é o que a norma pretende.

119 Mas por que antes não dava para fazer isso? Porque antes da RN 195, de todos  
120 os planos coletivos por adesão, não se coletava NTRP de produto coletivo, então não  
121 era possível comparar a precificação entre produtos coletivos e produtos individuais,  
122 pois não se coletava esse tipo de precificação do produto coletivo. Então só a partir do  
123 advento da regra de plano coletivo que se pôde fazer isso.

124 A criação da portabilidade especial, e aí eu acho que é um grande avanço para o  
125 consumidor. Não é razoável, não é justo, que o indivíduo pague 20, 30 anos, contribua  
126 para uma empresa, e no momento que ele mais precisa utilizar aquela empresa, ele  
127 descobre que essa empresa está em processo de liquidação.

128 Nesse momento, o indivíduo que muitas vezes é idoso, que não tem condições,  
129 nem de renda, nem de saúde de esperar por um processo de carência e no entanto ele  
130 foi o indivíduo que sustentou aquela operação quando era jovem. São os jovens que  
131 sustentam a operação mutualista, de regime de repartição simples, ponderada pelas  
132 faixas etárias. A medida que ele vai envelhecendo, a medida que a faixa etária dele foi  
133 aumentando, ele foi pagando cada vez mais. Então, o mínimo que a sociedade pode  
134 retribuir para esse indivíduo é que ele possa sair de uma empresa em processo de  
135 liquidação e escolher uma outra, pagando o preço de balcão que essa outra empresa  
136 estabeleça, sem ter de cumprir carência novamente, isso não é razoável.

137 E informação sobre o plano, relatou que está claro naquela matéria, na fala do  
138 consumidor, é que ele sentiu falta de um dado simples, que era o código do registro do  
139 produto dele. Porque sem o código do registro de produto, esse consumidor não  
140 consegue identificar dentro da ANS o que ele comprou. Dentro da ANS, com o código  
141 de registro de produto, é possível saber quais são as cláusulas contratuais daquele  
142 produto, qual é a rede referenciada, credenciada daquele produto, quais são os preços  
143 e reajustes previstos para aquele produto, quais são as co-participações, franquias e  
144 demais formas de financiamento daquele produto, quais são os produtos acessórios  
145 que acompanham aquele produto. Então, essa é uma informação chave, é uma  
146 informação primária para as bases de dado da Agência, então nada mais razoável que

147 você colocasse o código desse produto na carteirinha do indivíduo, que ele pudesse  
148 carregar com ele esse código do produto, pois é essa informação que ele vai precisar. E  
149 mais ainda: que a Agência, em algum momento, ela comece a fazer o "disclosure" da  
150 transparência absoluta, em uma coisa que o consumidor não sabe o que é, que é o que  
151 ele comprou.

152 Se você perguntar para um consumidor hoje o que ele comprou. Se for uma  
153 televisão ele sabe dizer exatamente o que ele comprou, se for um telefone celular ele  
154 sabe te dizer exatamente o que ele comprou, se for um carro ele sabe te dizer  
155 exatamente o que ele comprou. Se for um plano de saúde ele vai ter dúvida, ele não  
156 vai saber dizer exatamente o que ele comprou. Não se quer isso. Entende-se que, para  
157 comprar bem, a pessoa precisa conhecer exatamente o que comprou, de preferência  
158 dar uma lida no manual, e o contrato do plano de saúde é o manual. Então, nada  
159 melhor do que disponibilizar o manual "on line" para esses consumidores.

160 Além disso, foi demonstrada a proposta de ampliação das possibilidades de  
161 escolha do beneficiário, na portabilidade e, por fim, a ampliação para o exercício do  
162 período de exercício.

163 A partir da segunda portabilidade a proposta é que ele não precise ficar mais dois  
164 anos e fique um ano só, o que é razoável também, à medida que o beneficiário que já  
165 ficou dois anos está tratado. Então em algum momento o beneficiário deve ser tratado  
166 e entram as questões de promoção e ...., gerenciamento de doença crônica, enfim,  
167 todas as técnicas gerenciais hoje para você controlar a saúde, não só o custo.

168 Prosseguindo com a apresentação, demonstrou que a portabilidade especial tem  
169 como vantagem em relação à oferta pública a possibilidade de diluição do risco dos  
170 beneficiários da operadora liquidanda em várias operadoras.

171 Em relação à informação sobre o plano, está claro no Código de Defesa do  
172 Consumidor o direito do consumidor de ter acesso às bases de dados que a operadora  
173 encaminha hoje para a ANS. Essas foram as questões que foram colocadas em debate.

174 Em seguida, passou a palavra ao Especialista em Regulação Alex Abreu, para  
175 apresentar as contribuições recebidas após a 2ª reunião de Câmara Técnica. Após  
176 cumprimentar os membros da Câmara, informou que passaria rapidamente as  
177 propostas da segunda reunião e as propostas que foram encaminhadas posteriormente,  
178 que foram colocadas ao lado das que já haviam sido enviadas, para que sejam  
179 analisadas em conjunto.

180 Em relação às propostas apresentadas pelo PROCON-SP, primeiramente foi  
181 reiterada a questão da extensão das regras de portabilidade para planos antigos, essa

182 era a proposta inicial, e como informado na segunda reunião, a idéia da Agência é  
183 tratar no âmbito da adaptação.

184 Além disso, foi sugerida a extensão da portabilidade para planos coletivos  
185 empresariais, prevendo até a portabilidade do coletivo para o coletivo, ou do coletivo  
186 para o individual, e também do individual para o coletivo. Essa questão está sendo  
187 tratada em função da NTRP, como foi comentado, a nota técnica passou a ser exigida  
188 para todos os produtos coletivos por adesão a partir da RN 195, que prevê prazo,  
189 sendo que as empresas ainda estão no prazo para o envio dessas notas técnicas. Então  
190 esse prazo, detalhado em instrução normativa de DIPRO, se encerra ainda esse ano e,  
191 a partir daí, essas informações para plano coletivo por adesão estarão completas.

192 Foi solicitada também a possibilidade do exercício a qualquer tempo, e aqui foi  
193 comentado também que a Agência, com essa proposta de ampliar de dois para quatro  
194 meses o período de exercício está fazendo a extensão gradual desse prazo de exercício,  
195 e também com o objetivo de efetuar o monitoramento e evitar que haja qualquer  
196 equilíbrio econômico-financeiro por conta de um eventual comportamento oportunista.

197 Em relação à divulgação da informação, foi solicitado que essa informação seja  
198 clara e que seja divulgado também o número de beneficiários do plano e, na nova  
199 contribuição, foi reiterado esse aspecto da rede assistencial, de que não bastaria  
200 informar a rede de acesso, mas deveria dar esclarecimentos sobre como funciona essa  
201 rede de acesso e como o beneficiário teria acesso à rede do plano. E além disso, foi  
202 sugerida uma reformulação do Guia ANS de planos de saúde, em especial, permitindo,  
203 dando espaço para o beneficiário dar contribuições sobre a ferramenta, para que a  
204 própria sociedade possa contribuir para o aperfeiçoamento do guia de planos. Nesse  
205 ponto, essa proposta de aperfeiçoamento do guia, principalmente para facultar para o  
206 beneficiário a participação na melhoria do sistema, a idéia é implementar essa proposta  
207 como uma das melhorias do sistema para que o próprio usuário do sistema possa  
208 contribuir para o seu aperfeiçoamento.

209 Em relação ao cronograma e ao monitoramento periódico dos resultados, o  
210 PROCON ressaltou que o acompanhamento das regras é o que garante a transparência,  
211 então foi reiterado que esse monitoramento não se baseie exclusivamente no guia ANS  
212 e nas informações do SIB. Então a idéia é que esse próprio aperfeiçoamento do guia e  
213 esse próprio espaço para o beneficiário participar da melhoria do sistema também  
214 poderia contribuir para o próprio monitoramento do exercício da portabilidade. Então a  
215 idéia seria aproveitar a própria participação do beneficiário no âmbito desse  
216 monitoramento.

217 Aqui também foi sugerida a inclusão do tema em uma agenda regulatória e a  
218 criação de um grupo de trabalho com balanços trimestrais. Essa a proposta para a  
219 agenda regulatória, a idéia é encaminhar a sugestão para a Diretoria Colegiada para  
220 que seja avaliada a sugestão enviada pelo PROCON no âmbito da agenda regulatória da  
221 Agência.

222 Em relação à adoção de um procedimento que garanta a informação ao  
223 consumidor, aqui fazendo referência à portabilidade especial, o PROCON-SP ressaltou a  
224 necessidade de assegurar a comunicação aos consumidores de forma individualizada e  
225 inequívoca, e aqui o desejo da Agência é que se chegue à melhor forma de fazer essa  
226 comunicação. Aqui, a grande questão é como que essa comunicação seria garantida,  
227 especialmente em relação aos dados dos beneficiários, em relação ao endereço e aos  
228 demais dados para que o beneficiário possa receber essa informação de forma  
229 inequívoca, principalmente nas operadoras que estão sendo liquidadas. Então, essa  
230 garantia de que as informações delas vão estar bem atualizadas e de que essa  
231 comunicação vai ser feita a contento, achamos que esse é o principal desafio que a  
232 Agência vai ter que enfrentar para que essa comunicação seja individualizada e nesse  
233 ponto também é importante avaliar como Serpa feito, em relação ao próprio custo  
234 dessa comunicação e à dinâmica desse trabalho, esse é o ponto que também precisa  
235 ser bem avaliado em relação a esse tema.

236 Também, em relação à portabilidade especial, foi sugerida a flexibilização das  
237 regras, inclusive a da adimplência, e aí foi reiterada essa preocupação com a  
238 adimplência, e o PROCON-SP sugeriu que a Agência reavaliasse os casos de atraso no  
239 pagamento por período inferior a 60 dias. E aqui, realmente, a idéia do grupo técnico é  
240 analisar esse aspecto, porque, de fato, se a operadora não está mais expedindo boleto,  
241 nos casos onde há uma verdadeira desmobilização operacional, esse aspecto deve ser  
242 observado, principalmente no intuito de se verificar quando que ocorreu essa  
243 desmobilização. Então a idéia não seria deixar de exigir a adimplência.

244 A adimplência, enquanto o serviço está sendo prestado e está disponível para o  
245 beneficiário, deve ser exigida, devendo ser bem caracterizada. Mas, a partir do  
246 momento em que seja identificada uma desmobilização operacional, realmente em  
247 muitos casos não recebe esse boleto e nem teria como exigir o pagamento de um  
248 boleto que não foi emitido. Realmente já não haveria mais uma prestação de serviço.

249 Além disso, foi feito um questionamento em relação à operadora Di Thiene, foi  
250 comentado, em relação ao prazo de 30 dias, concedido para o exercício da  
251 portabilidade especial e essa questão aqui está sendo enviada para a DIOPE, que  
252 participou de perto da discussão em relação a essa operadora Di Thiene. No entanto,

253 aqui é importante ressaltar também que esses prazos, essas regras trazidas para  
254 discussão na Câmara Técnica ainda estão em debate, para que os próprios membros,  
255 do conjunto da Câmara, cheguem a um consenso para definir qual é o prazo ideal.

256 Foi sugerido e reiterado o incentivo à portabilidade como oportunidade de  
257 negócio, e a idéia que foi colocada, o cronograma de monitoramento auxilia uma  
258 avaliação mais objetiva dos critérios, permitindo a eliminação de restrições para que as  
259 pessoas possam exercer a portabilidade e até aqui foi sugerido que se crie um  
260 indicador de desempenho de qualidade, vinculado à portabilidade.

261 Essa questão de se colocar a portabilidade como uma oportunidade de negócio, o  
262 desejo da Agência é que as próprias regras que se está colocando e a ampliação do  
263 direito à portabilidade com a previsão de regras que evitem comportamentos  
264 oportunistas, com certeza eles trazem à operadora uma oportunidade de ampliar a sua  
265 massa de beneficiários, e até mesmo como uma oportunidade de negócio. A operadora  
266 que puder fazer essa ampliação da massa de beneficiários tenderá a diluir melhor os  
267 seus custos assistenciais. Então essa questão também é entendida como uma  
268 oportunidade de negócio.

269 Em relação às contribuições enviadas pela FENASAÚDE, ela defende a  
270 manutenção da abrangência geográfica como critério de compatibilidade, tendo  
271 reiterado esse aspecto, porque considera que a eliminação da abrangência geográfica  
272 incentivaria comportamentos oportunistas por parte dos beneficiários e incentivando  
273 que o beneficiário cumpra o período de carência em um plano mais restrito e depois  
274 possa exercer a portabilidade para os planos mais abrangentes.

275 No entanto, o que a ANS verifica na análise das notas técnicas é que não há uma  
276 diferença significativa de preços em razão da mudança e abrangência geográfica dos  
277 produtos. Verifica-se que há produtos, por exemplo, de abrangência grupos de  
278 municípios, que são, por vezes, mais caros que produtos nacionais, e vice versa. Assim,  
279 a questão levantada pela FENASAÚDE não tem sido identificada nas NTRP que têm sido  
280 enviadas para a Agência.

281 E aqui também cabe ressaltar que como o critério de faixa de preço, de vedação  
282 de se exercer a portabilidade de uma faixa de preço inferior para uma superior; como  
283 essa vedação continuaria sendo prevista, o risco de se procurar um plano mais restrito  
284 para cumprir a carência e depois ir para um mais abrangente seria reduzido, pois se ele  
285 estivesse em uma faixa de preço inferior, esse beneficiário não poderia exercer a  
286 portabilidade com esse objetivo. Então, o comportamento oportunista comentado, em  
287 princípio, não seria factível.



288 Além disso, a FENASAÚDE sugeriu que a Agência preveja os mesmos  
289 pressupostos previstos na RN 186, em relação à extensão da portabilidade para planos  
290 coletivos por adesão.

291 Nesse sentido, comentou-se que os requisitos de faixa de preço e de  
292 compatibilidade também fazem parte da proposta que a Agência trouxe para a Câmara  
293 Técnica, com as ampliações que estão sendo debatidas, e que se pretende apresentar  
294 para a Diretoria Colegiada.

295 Em relação à ampliação do período de exercício da portabilidade de dois para  
296 quatro meses, foi reiterado pela FENASAÚDE que essa ampliação de prazo poderia  
297 estimular uma seleção adversa e uma programação intertemporal da utilização do  
298 serviço.

299 E aqui também, comentou-se que a combinação de critérios de vedação e  
300 upgrade e um período fixo para o exercício da portabilidade mitigam muito essa  
301 questão da programação para utilização dos serviços, porque se não há possibilidade  
302 de upgrade de faixa de preço, essa possibilidade de programação temporal da  
303 utilização do serviço como um estímulo à seleção adversa, seria bastante mitigada por  
304 essa regra da vedação de upgrade. Assim, esse risco já é afastado pela regra prevista  
305 na norma de portabilidade.

306  
307 Em relação à portabilidade especial, foi reiterada a oposição a essa portabilidade,  
308 por entender que os beneficiários possuiriam uma demanda reprimida de assistência. A  
309 FENASAÚDE aponta essa discordância e que na realidade, tendo em vista que o setor  
310 público já é obrigado à prestar assistência à saúde, não seria razoável transferir esse  
311 custo de operadoras que foram liquidadas para outras operadoras que estão saudáveis  
312 no mercado.

313 Esse aspecto aqui, como bem apontado no início da apresentação pelo Fábio,  
314 evitando que esses beneficiários possam sair de uma operadora e irem para outra de  
315 forma concentrada, como acontece atualmente na oferta pública, a Agência incentivaria  
316 que esses beneficiários de maior risco possam ser diluídos no mercado. Então, o risco  
317 de quebra estaria muito mitigado por essa diluição dos beneficiários no mercado e  
318 também pela saída não só dos beneficiários de maior custo como também dos  
319 beneficiários de menor custo. Eles sairiam em conjunto, e poderiam sair para as  
320 diversas operadoras, então, por isso, seria reduzido esse risco de demanda reprimida e  
321 de alto custo de todos os beneficiários que exercerem a portabilidade para uma única  
322 operadora, trazendo esse impacto econômico-financeiro.

323 Em todo o caso, como o Fábio comentou, a Agência pretende estudar  
324 salvaguardas para evitar que realmente haja esse tipo de situação, de eventual

325 insolvência, que pode advir da portabilidade especial. Essa possibilidade também deve  
326 ser estudada pela Agência justamente porque não se pretende que esse direito dado ao  
327 beneficiário possa trazer algum tipo de risco sistêmico.

328 Em relação à reemissão das carteirinhas foi proposto um cronograma, a partir de  
329 90 dias da publicação da norma. Para os beneficiários que já têm sua carteirinha, foi  
330 sugerido que seja feita a troca de forma gradual ou até que seja feita através de um  
331 adesivo com o número de registro do produto.

332 E nesse aspecto, a intenção da Agência é que a informação esteja à disposição  
333 do beneficiário, e que eventualmente, se a forma adotada pode ser através de um  
334 adesivo ou através da reemissão da carteirinha, essa questão também pode ser  
335 avaliada pela Agência e é razoável que haja com um cronograma, que haja um  
336 consenso, a respeito de qual seria o cronograma ideal para realizar a troca das  
337 carteirinhas dos beneficiários que atualmente já têm a sua carteirinha, mas sem o  
338 número de registro do produto.

339 Em relação à redução do prazo de permanência a partir da segunda  
340 portabilidade, foi reiterada a contrariedade à redução do prazo de permanência,  
341 principalmente por que isso estimularia a portabilidade com o propósito específico de  
342 utilizar a rede da nova operadora que não era prevista no plano de origem.

343 Vale dizer que essa questão também é mitigada pela vedação ao upgrade de  
344 faixa de preço, a idéia é que o beneficiário poderia fazer a troca de plano com o  
345 propósito exclusivo de utilizar a rede que o plano anterior não possuía, mas essa  
346 conduta é bastante atenuada por essa regra que já é prevista na norma de  
347 portabilidade.

348 Aqui foram feitas outras, novas sugestões sobre a compatibilidade de planos,  
349 foram sugeridos outros critérios, como rede de prestadores, amplitude, suficiência,  
350 qualidades, estrutura e operação, condições de acesso, área geográfica, tipo de  
351 segmentação assistencial, existência de mecanismos de regulação, preço, padrão de  
352 acomodação e internação, existência e padrão de reembolso, condições de admissão de  
353 dependência e tipo de contratação, que aqui foi apontada como a individual.

354 Aqui, o grupo técnico avaliou que a sugestão restringiria muito o direito da  
355 portabilidade, sem que houvesse incremento de risco para a operadora. Esse critério de  
356 compatibilidade colocado pela FENASAÚDE praticamente inviabilizaria o exercício da  
357 portabilidade, porque seriam pouquíssimos os planos compatíveis nesse modelo que foi  
358 proposto aqui.

359 Então, por conta de não ter sido identificado comportamento oportunista e do  
360 baixo impacto no modelo já proposto pela Agência, a idéia é manter o padrão que vem  
361 sendo adotado desde a publicação da RN 186/2009.

362 Também foi sugerido que atributos de diferenciação de rede, amplitude e  
363 suficiência, sendo colocados diversos critérios como forma de detalhamento para  
364 compatibilização dos produtos, pela FENASAÚDE. Aqui, também na visão do grupo,  
365 esses atributos já estão refletidos nas NTRP. As faixas de preço são os resultados da  
366 aplicação desses critérios que as próprias operadoras refletem em suas NTRP e, por  
367 conta disso, esses modelos já estão abarcados no modelo de portabilidade adotado  
368 pela Agência. No entanto, esses modelos, esses aspectos muito focados no acesso da  
369 rede, poderiam ser avaliados futuramente, na hipótese de se adotar a portabilidade  
370 com a compatibilidade sendo feita diretamente pela rede de acesso. Então, esse  
371 detalhamento, pelo menos hoje se entende que ele já é refletido nas NTRP enviadas  
372 pelas operadoras.

373 Seguindo essa linha, também foi proposta a diferenciação das operadoras, em  
374 razão do produto sofrer influência em razão do tipo e da modalidade da operadora, da  
375 sua capacidade de gestão e eficiência operacional. Aqui, a idéia também é de que todas  
376 essas características são refletidas nas NTRP enviadas pelas operadoras, de modo que  
377 esse modelo que foi proposto aqui, ainda mais restritivo que o atual, realmente  
378 dificultaria mais o exercício da portabilidade pelo beneficiário e a idéia é que como  
379 esses critérios já estão refletidos na NTRP, não seriam necessários esses novos  
380 requisitos que foram propostos.

381 Aqui também foi apontada pela FENASAÚDE a questão da comercialização,  
382 ressaltando que a portabilidade poderia estimular uma troca de plano incentivada pelos  
383 corretores gerando custo para os operadores, principalmente em função da  
384 remuneração pelas vendas. Nesse aspecto, a Agência, em relação à política de  
385 corretagem adotada pelas operadoras, o entendimento é que essa política de  
386 corretagem deve ser definida por cada operadora e não há o desejo de intervenção da  
387 Agência nesse particular.

388 Também foi recomendado que a Agência fizesse um mapeamento de regiões que  
389 possuem poucas operadoras, eliminando a possibilidade de portabilidade quando essa  
390 não fosse factível.

391 E aqui a Agência reitera sua posição de que o beneficiário não pode ser  
392 prejudicado por ter contratado seu plano de saúde em uma região com poucas  
393 operadoras. Em princípio, adotar uma posição como essa, eliminando a obrigatoriedade

394 da portabilidade nesses casos, isso até mesmo poderia ser visto como uma forma de  
395 distinção discriminatória e por isso, na nossa avaliação, ela não seria possível.

396 Aqui também foi sugerido pela FENASAÚDE um modelo de portabilidade  
397 adotando critérios de similaridade de produtos com a compatibilidade de prêmios de  
398 risco, também avaliando classes de produtos homogêneos. O que se verificou é que o  
399 próprio modelo adotado atualmente pela Agência já atende em grande parte ao que foi  
400 sugerido. A portabilidade já é prevista para planos compatíveis, de faixa de preço igual  
401 ou inferior, de modo que já há uma padronização e uma homogeneidade exigida, para  
402 que se faça uso da portabilidade. O que não se pretenderia é restringir esse critério, é  
403 isso que a Agência não consideraria adequado.

404 Também foi sugerido o monitoramento das carteiras com vistas ao seu equilíbrio,  
405 e também a possibilidade de revisão técnica em função de eventuais desequilíbrios  
406 decorrentes da portabilidade especial. Como comentado pelo Fábio, a Agência vai  
407 avaliar alguma forma de salvaguarda para evitar que haja algum tipo de risco  
408 sistêmico, principalmente em decorrência da portabilidade especial, porque esses  
409 beneficiários que estão no exercício desse direito já estão vindo de uma operadora que  
410 esteve em dificuldade e foi liquidada, e realmente a intenção da Agência não é fazer  
411 com que esse direito se torne uma ampliação de risco para as operadoras, ao ponto de  
412 gerar o risco sistêmico, de forma que a idéia é realmente prever algum tipo de  
413 salvaguarda evitar essa situação.

414 Aqui também foi solicitado que as operadoras que não tenham produtos ativos  
415 não sejam obrigados a receber beneficiários da portabilidade, e atualmente não há  
416 previsão normativa para essa situação. A portabilidade sendo prevista para planos  
417 individuais ou familiares, as operadoras que não têm produtos ativos nessa contratação  
418 não receberiam esses beneficiários.

419 Agora, se a portabilidade fosse estendida para plano coletivo como plano de  
420 destino, a idéia teria de seguir a mesma lógica. A operadora que não tiver produto  
421 ativo coletivo também não vai receber. Assim, se for previsto plano coletivo no destino,  
422 a operadora que tiver plano ativo vai receber normalmente esses beneficiários com a  
423 portabilidade.

424 Aqui foram detalhadas as questões de que o plano que tem o preço igual não  
425 seria um plano totalmente igual, sendo detalhado por exemplo um plano que tem rede  
426 própria seria um plano diferente em relação aos custos de administração desses  
427 prestadores, se comparado a um plano com rede credenciada, ou um plano que tem  
428 co-participação, ele poderia ter uma rede mais avançada do que um plano sem co-  
429 participação, então foi apontada uma contrariedade a considerar simplesmente o preço

430 de comercialização. Para a Agência, é importante ressaltar que não é somente o preço  
431 de comercialização o critério para portabilidade; a Agência avalia as NTRP, e é na NTRP  
432 que a própria operadora avalia as questões de risco e de precificação de seus produtos;  
433 então essas características estão refletidas nas NTRP e a Agência considera esses  
434 produtos compatíveis com base nas informações que as próprias operadoras  
435 encaminham e que demonstram essa similaridade de riscos desses produtos, então a  
436 idéia é que esse aspecto já está refletido na NTRP enviada para a Agência.

437 Em relação às contribuições enviadas pelo SINOG, o SINOG apresentou um  
438 estudo a respeito do impacto do custo de alteração das carteirinhas, e foi identificado  
439 que os valores individuais variam de R\$ 10,00 a R\$ 19,00, o que estaria muito próximo  
440 à taxa mensal do plano. A Agência reitera que a questão da divulgação da informação é  
441 um direito do consumidor e o que poderia ser avaliado é uma forma de implementação  
442 gradual dessas novas carteirinhas, e poderia ser avaliada alguma regra especial, um  
443 período mais longo para operadoras de pequeno porte ou exclusivamente  
444 odontológicas.

445 Nesse ponto, o Dr. Alfredo questionou se o estudo está disponível. Em resposta,  
446 o Sr. Geraldo do SINOG revelou que a grande preocupação diz respeito a uma análise  
447 de uma operadora de pequeno porte, que é uma estratificação muito viável em nosso  
448 segmento, e constatou que são vários custos: do cartão, da impressão, o custo da  
449 separação, o custo do envelopamento, o custo do toner dessa impressão, o custo do  
450 registro do Correio, então está tudo especificado.

451 Dando seguimento, o Especialista Alex Abreu iniciou a análise das contribuições  
452 enviadas pela Unimed do Brasil, apontando que ela sugere que o beneficiário tenha 30  
453 dias a partir do vencimento do contrato, para fazer a opção da portabilidade, podendo  
454 exercer em 90 dias, de forma a contemporizar a proposta da Agência e caso o  
455 beneficiário não fizesse nesse prazo, não haveria uma penalidade.

456 Em resposta, ressaltou que o prazo atual para o exercício do direito é de 60 dias,  
457 então se este fosse reduzido para um prazo de 30 dias, se estaria restringindo a regra  
458 atual. Diante do baixo impacto que foi verificado quando da norma de portabilidade,  
459 não seria recomendável restringir o prazo de exercício e a idéia da Agência realmente  
460 seria de ampliar para 04 meses esse prazo de exercício.

461 Aqui também foi manifestada contrariedade à redução do prazo de permanência  
462 a partir da segunda portabilidade, de dois anos para um ano, em razão de custos  
463 administrativos e sob as razões de que não seria possível a diluição de custos no prazo  
464 de somente um ano.

465 Como já comentado, essa segunda portabilidade é de um beneficiário que já está  
466 com o direito de assistência à saúde, então a possibilidade de haver uma demanda  
467 reprimida desse tipo de situação é muito difícil. A princípio, ela não é identificada e se  
468 houver algum estudo que demonstre esse tipo de situação que foi colocada, a Agência  
469 gostaria de receber esse estudo para que possa avaliar esses custos que foram  
470 enviados aqui na contribuição.

471 Aqui também foi especificada uma contrariedade à portabilidade para planos  
472 coletivos por adesão, em razão de que nesses planos existe uma pessoa jurídica que se  
473 responsabiliza pela inadimplência. Em todo caso, na hipótese de a Agência adotar a  
474 portabilidade para plano coletivo por adesão, foi sugerido que fossem respeitadas as  
475 faixas de preço, não se fazendo nenhuma espécie de deságio para a portabilidade, que  
476 seja feito um estudo de NTRP por um período determinado de tempo, 180 dias, e  
477 quando o percentual de beneficiários for superior a 5%, foi sugerido pela Unimed do  
478 Brasil que haja previsão de um reajuste fora do prazo normal de reajuste, um reajuste  
479 antecipado.

480 Aqui em relação à questão da adimplência, não se identificou nenhum  
481 impedimento para se estender a portabilidade aos planos coletivos por adesão. O fato  
482 de haver uma pessoa jurídica responsável pela adimplência, no caso do plano coletivo  
483 por adesão, não impede que o beneficiário possa exercer a portabilidade normalmente  
484 para um plano individual. Quanto a isso, não foi identificado nenhum impedimento. Em  
485 relação ao reajuste de 180 dias, de 6 meses, esse reajuste seria ilícito e, no nosso  
486 impedimento, seria impossível o reajuste fora do prazo normal, por conta dessa  
487 questão que foi colocada.

488 Também a Unimed do Brasil apontou que a portabilidade especial poderia  
489 sujeitar a operadora aos mesmos riscos jurídicos que a alienação de carteira submete,  
490 por exemplo, a sucessão fiscal, cível e trabalhista que aqui está sendo apontada como  
491 a principal dificuldade para as operadoras que pretendem fazer a aquisição de carteiras  
492 em liquidação extrajudicial.

493 A sugestão do grupo técnico é de apresentar o ponto levantado à Procuradoria,  
494 mas em princípio, como essa própria carteira vai ser diluída no mercado, esse risco de  
495 sucessão fiscal, trabalhista e cível não teria sido identificado. Mas de toda forma,  
496 sugeriu-se que o ponto colocado seja apresentado à Procuradoria para análise da  
497 questão levantada pela Unimed do Brasil.

498 Em relação à portabilidade especial, a Unimed do Brasil manifestou a  
499 contrariedade, porém no caso de ser estabelecida, também solicita a possibilidade da

500 operadora que está recebendo esses beneficiários em portabilidade especial rever os  
501 preços dos planos no prazo de 180 dias.

502 No entendimento do grupo técnico, esse reajuste em menos de um ano também  
503 não seria permitido pela legislação. No entanto, o que a Agência vai avaliar alguma  
504 outra forma de salvaguarda, que não a antecipação de reajustes, principalmente por  
505 conta de vedação prevista na legislação vigente.

506 Também foi sugerido que a portabilidade especial se restringisse aos planos  
507 individuais, e aqui também não se justificou algum incremento de risco que justifique  
508 essa limitação que está sendo colocada.

509 Na realidade, a portabilidade especial, como não está sendo vinculada às  
510 questões de compatibilidade e de faixa de preço, ela não teria essa restrição para  
511 planos coletivos, pois aí independeria da NTRP, não sendo identificado porque essa  
512 portabilidade especial estaria restrita a planos individuais. A idéia realmente é de que  
513 seja prevista para todos os tipos de contratação, principalmente com o objetivo de se  
514 garantir que esse beneficiário possa ter acesso a outro plano de saúde, o principal  
515 objetivo é esse.

516 Em relação ainda à portabilidade especial, foi sugerido que ela só seja admitida  
517 em mercados não concentrados, em razão de que em mercados com apenas duas ou  
518 três operadoras a quebra de uma delas decorrente da portabilidade especial poderia  
519 gerar risco sistêmico, com a migração de todos os beneficiários em conjunto para uma  
520 única operadora.

521 E a sugestão do grupo técnico é que se avalie alguma forma de salvaguarda,  
522 com o objetivo de evitar risco sistêmico. O desejo da Agência é garantir que esse  
523 beneficiário tenha acesso a um plano de saúde, uma vez que ele não teve culpa por sua  
524 atual operadora estar em uma situação de insolvência. No entanto, também não é  
525 intenção da Agência gerar um risco sistêmico, um risco de insolvência em outras  
526 operadoras do mercado. A idéia é que se avalie alguma forma de evitar esse tipo de  
527 situação que foi colocada aqui pela Unimed do Brasil.

528 Aqui também foram questionados quais seriam os custos da diluição de uma  
529 carteira da operadora, foi questionado se essas pessoas poderiam ter um preço  
530 diferente, se a operadora que está recebendo a portabilidade especial poderia cobrar  
531 um preço diferente, foi questionado se o impacto em grandes cidades será semelhante  
532 ao impacto em cidades menores, com menos beneficiários.

533 Na avaliação da Agência, o impacto ,de modo geral, não deve ser superior ao  
534 risco inerente a uma nova contratação, uma vez que o beneficiário possuía  
535 atendimento da operadora de origem, não havendo em princípio, demanda reprimida e

536 oportunismo na mudança, pois vale lembrar que essa mudança não é programada pelo  
537 beneficiário, é uma mudança que está sendo motivada exclusivamente pela insolvência  
538 da operadora.

539 Como informado, a Agência vai avaliar formas de evitar que esse tipo de  
540 portabilidade também possa gerar um incremento de risco muito grande, até atingindo  
541 a solvência de alguma outra operadora, com o objetivo de que esse instituto não venha  
542 trazer problemas de insolvência no mercado.

543 Em relação à disponibilização de informações, foi comentado que o beneficiário  
544 não deve exercer a portabilidade de forma açodada, momentânea, como foi colocado  
545 que havia uma preocupação com a disponibilização da informação como incentivo ao  
546 beneficiário para fazer sucessivas portabilidades, sem uma adequada reflexão.

547 A Agência concorda que não há intenção de se fazer sucessivas portabilidades,  
548 ou seja, que o beneficiário fique trocando de operadora apenas para experimentar  
549 operadoras diferentes. A idéia não é essa. A intenção é dar as informações para o  
550 beneficiário para que ele possa fazer a sua melhor escolha, para que ele possa avaliar,  
551 com o máximo de informações possível, qual seria o plano de saúde que melhor  
552 atenderia sua expectativa de custo-benefício.

553 No entendimento da Agência, quanto mais informação esse beneficiário tiver à  
554 respeito do seu plano de saúde e dos outros planos de saúde disponíveis no mercado,  
555 melhor tenderá a ser sua decisão, tanto na primeira contratação quanto na  
556 portabilidade.

557 Então essa idéia de se disponibilizar mais informação sobre o plano de saúde não  
558 incentiva trocas sucessivas de plano. Pelo contrário, ela incentiva que a troca possa ser  
559 melhor estudada, melhor avaliada e que a decisão venha a ser a melhor possível para  
560 esse beneficiário.

561 Após agradecer aos membros da Câmara, informou que foram essas as  
562 contribuições recebidas.

563 Nesse momento, o representante da ABRAMGE questionou se as suas novas  
564 contribuições não foram recebidas pela Agência, sendo informado que as novas  
565 contribuições não foram recebidas na GGEFP.

566 No entanto, o Sr. Fábio facultou ao representante da ABRAMGE a possibilidade  
567 de apresentá-las naquele momento. Nesse momento, foi questionado se a ABRAMGE  
568 protocolizou as propostas na Agência, o que não chegou a ser confirmado pelo  
569 representante da ABRAMGE (se houve ou não o protocolo). Todavia, após lamentar a  
570 situação, informou que deixaria uma cópia da contribuição no fim da reunião.



571 Iniciou ressaltando ser desnecessário dizer que a ABRAMGE, em função das  
572 reuniões esposou a opinião de várias entidades que apresentaram suas considerações.

573 O primeiro ponto tratado foi o abandono da abrangência geográfica como critério  
574 de compatibilidade entre produtos. Ressaltou que a ABRAMGE reafirma sua posição  
575 anterior, no sentido de que a comparabilidade entre produtos incorpore, no mínimo,  
576 todos os elementos exigidos no momento do registro do produto. E aí fez uma  
577 ponderação de que as dimensões continentais do país não só distinguem os preços  
578 praticados por prestadores em localidades distintas, como também determinam  
579 práticas de atendimento adequadas à realidade econômico-social de uma dada região.

580 Mais adiante ressaltou que faria um comentário em relação à questão de preço,  
581 sempre lembrando que a questão do preço, estando ou não presente na Nota Técnica,  
582 tem um subsídio cruzado. Então esse subsídio cruzado, na hora que o pessoal da área  
583 de estatística de atuária monta a questão do preço, ele leva em consideração,  
584 naturalmente, a massa que existe em cada componente de faixa etária.

585 Nessa linha de raciocínio, prosseguiu dizendo que se houver um  
586 desbalanceamento desse aspecto, quer dizer, digamos que haja um programa de  
587 portabilidade especial e que uma massa com características distintas de concentração  
588 de pessoas em determinadas faixas etárias adversamente entre nessa nova operadora.  
589 Afirmou que isso pode desbalancear a solvência da operadora. E aí vai ser bem pior,  
590 porque vai quebrar a segunda operadora e o consumidor seria prejudicado.

591 No que se refere à ampliação do período de exercício da portabilidade de dois  
592 para quatro meses, disse que vem sendo repetido à exaustão que a fraca adesão do  
593 instituto da portabilidade o que, a rigor, se explica pela presença de várias barreiras  
594 que se pretende que sejam derrubadas pelo elenco de modificações abordadas neste  
595 texto.

596 Afirmou que, para a ABRAMGE, a evidência de informações estatísticas mais  
597 robustas impedem sua concordância incondicional aos argumentos seguidamente  
598 apresentados.

599 Para sair do campo abstrato, a ABRAMGE reproduziu no documento o "abstract"  
600 do estudo intitulado "Choice Price Competition and Complexity in the Market for Health  
601 Insurance, que é um estudo que foi feito pelo pessoal da Suíça, aonde os autores  
602 destacam a propriedade desse estudo em relação à escolha com base em preço,  
603 diversidade de operadoras etc. Então, há um elenco imenso de considerações, e nesse  
604 estudo se mostra o seguinte: de acordo com o referido estudo, as taxas de migração  
605 de beneficiários entre planos de saúde estabilizaram-se em torno de 3%; 4,8% em '97,

606 5,4 em '98, 2,7 em '99 e 2,1 no ano de 2000, segundo a sondagem residencial do que  
607 seria o IBGE da Suíça.

608 Ressaltou que a leitura do artigo, evidentemente, é mais interessante. A pessoa  
609 pode dizer inicialmente "mas o que tem a Suíça a ver com o Brasil", e na verdade os  
610 autores fazem uma comparação com o modelo americano, para ser mais preciso,  
611 destacando a existência de um grande número de operadoras com preços muito  
612 diferentes, com percepção de qualidade muito diferente, e com o agravante positivo,  
613 de que o indivíduo que mora na Suíça tem um nível cultural completamente diferente  
614 do consumidor brasileiro, evidentemente. E aí continuou com o seguinte: é apresentada  
615 uma tabela, que é extraída desse estudo, e nessa tabela ficam demonstradas questões  
616 como "por que a pessoa não mudou de plano?"

617 Então 13% que não mudou por tradição, por hábito; 10% por uma questão de  
618 conforto, 35% por estar satisfeito com a solução corrente, 12% aproximadamente por  
619 uma boa performance da operadora na qual está; 8,82% porque a razão custo  
620 benefício é favorável a ele; por fim, tem todo um quadro onde aproximadamente 85%  
621 não migra por que está satisfeito com as soluções que existem, por várias razões.

622 Informou que arriscaria a dizer, "com alguma irresponsabilidade", pois pode ser  
623 o nosso caso também, pode ser que não tenha havido uma maciça mudança, migração,  
624 talvez por que as pessoas estejam satisfeitas com a situação atual, talvez na hora que  
625 aqueles 12 mil compararam as possibilidades de alteração, eles viram que não valeria à  
626 pena, que era trocar 6 por meia dúzia, que talvez não valesse à pena. Mas de novo,  
627 estou usando a palavra "talvez" com muita propriedade, pois no final informou que  
628 faria um comentário crítico calcado no vídeo que passou. Então, ali no vídeo contou  
629 quantas opiniões demarcaram essa necessidade de revisão, de portabilidade: uma, que  
630 foi do IDEC, e eu acredito que ali por trás dessa opinião deva haver uma quantidade  
631 considerável de pessoas que apresentaram reclamações, uma outra pessoa  
632 entrevistada e uma outra. Eu só queria saber qual é a significância da amostra que foi  
633 coletada para justificar o movimento, a parte técnica, não estou querendo entrar muito  
634 em política, mas sim no mérito técnico, como no momento em que o Alex comenta  
635 sobre a não necessidade ou sobre a impropriedade de se trabalhar com a questão da  
636 geografia, o aspecto da região, e eu queria saber como é que isso foi no detalhe, você  
637 usou o quê, um modelo matemático para fazer teste de hipóteses, foi na base de  
638 qualitativa ou não, na base quantitativa... Firmou que gostaria de mergulhar no  
639 detalhe, gostaria de nadar um pouco na parte técnica que está subsidiando as ações e  
640 opiniões.

641 Ressaltou que não tem muita opinião, pois tem uma dificuldade imensa de  
642 chegar junto às empresas que são associadas da ABRAMGE e levantar informações  
643 quantitativas e tal, então ela tem recorrido muito a estudos do exterior, porque existe  
644 um problema aqui no Brasil, clássico, de estatística, de você poder pegar dados de  
645 mercados confiáveis e poder estar subsidiando uma ação séria, e também está  
646 seriamente preocupado com a questão da solvência, sempre lembrando que  
647 trabalhamos no modelo de repartição simples.

648 Asseverou que repartição simples pressupõe que preço na área de seguros, e  
649 seguros entendidos incorporando as operadoras de planos de saúde, fixa-se com  
650 antecedência, aliás, isso está previsto no Código Civil Brasileiro.

651 Continuando, só para terminar, ressaltou que a ampliação do prazo para exercer  
652 a portabilidade também pode ensejar comportamentos oportunistas que podem  
653 comprometer a solvência da operadora, a depender do volume migratório intimamente  
654 associado com as características do mercado, no qual operam as operadoras origem e  
655 destino.

656 Alertou que não teria nada contra se de repente a gente estivesse em um  
657 mercado e adotasse o seguinte critério: quantas operadoras têm? Seis. Eu vou pegar  
658 um dado e jogar para cima. Se sair número 1, aquele cara, aquele particular, aquele  
659 indivíduo que está na operadora que está sendo liquidada vai para a operadora destino  
660 1. Joguei o dado novamente, deu 6, o outro para a operadora... Vocês entenderam?  
661 Por que a seleção é aleatória, e o consumidor não faz seleção aleatória por que ele não  
662 é tolo, ele vai fazer uma opção calcada em algum princípio de racionalidade, e que nós  
663 aqui, infelizmente por sermos humanos, e por sermos repletos de erros e de  
664 preconceitos, não sabemos o que vai acontecer, então novamente, gostaria de deixar  
665 muito enfatizada a nossa preocupação com a solvência, por que, porque nós somos  
666 falíveis e nós não podemos, no momento de falibilidade humana, comprometer a  
667 solvência de qualquer que seja a empresa.

668 Redução do prazo de permanência de dois para um ano a partir da segunda  
669 portabilidade. Entende que a diminuição do prazo atinge frontalmente a matriz de  
670 custeio, já que o diferimento dos custos fixos de implantação e comercialização será  
671 reduzido de 24 para 12 meses. A ABRAMGE necessitaria de um tempo mais elástico  
672 para avaliar os efeitos esperados de tal modificação, ao mesmo tempo que requer a  
673 possibilidade de incorporar antecipadamente porque nós trabalhamos fixando preço.  
674 Ressaltou que quem trabalha com risco cobra primeiro para poder assumir o risco.

675 Continuou e frisou que o diferencial esperado de custo das contraprestações  
676 pecuniárias da massa segurada dentro dos preceitos atuariais internacionalmente

677 adotados para a matéria, extensão da portabilidade de carência para os planos  
678 coletivos por adesão.

679         Afirmou que a ABRAMGE traz novamente à tona a questão da comparabilidade  
680 entre planos, consideradas as suas características multidimensionais, afora o preço  
681 praticado. Pensa que deverá ser sempre evidenciado a existência de subsídios distintos  
682 entre os preços de faixa etária que derruba qualquer argumento sobre o preço retratar  
683 reflexo preciso do custo do segmento ao qual está associado. Diante da multiplicidade  
684 de situações possíveis, todas com reflexo na solvência da operadora, considera  
685 essencial que a operadora de destino pudesse distribuir na massa segurada os reflexos  
686 de uma eventual migração gravosa. Por fim, não discute que efetivamente existe uma  
687 legislação que proíbe reajuste de preço em menos de um ano, mas acha que é  
688 necessário pensar seriamente na circunstância para evitar o efeito perverso e ter um  
689 problema duplicado.

690         Acerca da criação da Portabilidade especial; pensa que o Poder Judiciário influi  
691 significativamente no marco regulatório, não raras vezes contrariando o próprio Poder  
692 Executivo. O Judiciário vem dando mostras de interpretar a transferência da massa  
693 segurada de uma operadora para outra dentro do contexto da sucessão, quer dizer, a  
694 gente esposou a opinião que já vinha sendo aceita. Então, considera ainda a ABRAMGE  
695 que a situação deveria ser aprofundada para ponderar as seguintes situações: o  
696 expurgo dos planos coletivos da regra da portabilidade, por se tratar de pacto  
697 contratual entre empresas, a desconsideração da portabilidade no caso de mercados  
698 concentrados, principalmente aqueles em que coexistem na mesma localidade as  
699 operadoras. Afirmou conhecer várias situações no interior de São Paulo onde você tem  
700 a Santa Casa e a Unimed, e se uma quebrar, que for obrigada a se retirar do mercado,  
701 é um problema.

702         E por último, sobre as informações do plano, entende a ABRAMGE, como antes  
703 declarado em expediente específico, que o beneficiário não só recebe informações  
704 completas sobre seu plano como também tem acesso irrestrito à uma extensa gama de  
705 elementos adicionais, nem de longe pretende a ABRAMGE obstaculizar a ampliação  
706 desse direito. Por isso sugere tão somente, com olho fixo nas operadoras de pequeno  
707 porte, que a ampliação pedida seja admitida realizar-se em prazo mais longo, como por  
708 exemplo 5 anos, escalonando-se as futuras obrigações. Finalmente, se colocou à  
709 disposição para qualquer esclarecimento adicional.

710         Em seguida, o Dr. Alfredo agradeceu a todas as colaborações, a ressaltou que  
711 existem formas, argumentos técnicos, tanto que corroboram a extensão dessa  
712 ferramenta de portabilidade quanto algumas preocupações que vieram bastante

713 consistentes, apoiadas por algumas considerações técnicas. Essas considerações  
714 técnicas, à exceção da ABRAMGE que por problemas técnicos que não sabemos o  
715 porquê, não chegou. As outras foram organizadas e circunstanciadas aqui pelo Alex.

716 Colocou que gostaria que se firmassem alguns conceitos. No primeiro conceito,  
717 eu concordo com o Westenberger nós não temos uma expectativa de que 10, 15% do  
718 mercado vá migrar de uma operadora para a outra. Se acontecer isso é sinal de que o  
719 nosso trabalho é ruim, deixar que um grupo de operadoras faça seus beneficiários  
720 migrarem periodicamente para um grupo de faixas de preço mais elevadas. Teríamos aí  
721 algum problema.

722 Mas o objetivo é proporcionar a esses consumidores a possibilidade de escolher  
723 outro plano sem carência, esse é o primeiro ponto.

724 A portabilidade, quando foi inserida, foi explicitado que ela ia ser entendida, e  
725 isso não é nenhuma novidade na discussão regulatória. Existiu uma série de  
726 colocações, algumas pertinentes, outras nem tanto, uma série de outros atores de  
727 alguma forma interfere na saúde suplementar, alguns diretamente, como as entidades  
728 de defesa do consumidor, outros indiretamente como o Judiciário, como o  
729 Westenberger colocou, que mostraram que existiam algumas questões que,  
730 exatamente como a Agência previa, por ocasião da implementação da portabilidade,  
731 elas precisariam ser aprimoradas, não é nenhuma novidade desde o momento em que  
732 se discutiu a regulação do sistema, essa é uma questão que recorrentemente voltou  
733 à discussão e que somente em 2008 foi implementada.

734 Então, de novo, é uma solicitação desde o começo regulatório, não é nenhuma  
735 novidade que a introdução da ferramenta ia ser seguida de discussões que visassem o  
736 seu aperfeiçoamento, que é o que a gente está fazendo. Nós não temos nenhuma  
737 ilusão de que vamos esgotar o assunto nessa discussão, nessa Câmara, nessa  
738 regulamentação, e que esse setor é extremamente dinâmico e que as modificações que  
739 pontuam a vida real precisam ser regulamentadas e esse é o papel da Agência. Mas  
740 também nós não temos nenhuma presunção de que isso vá ter um número significativo  
741 de consumidores exercendo essa ferramenta. O que queremos é que seja possível pra  
742 esses consumidores em caso de insatisfação que possam fazer isso.

743 Foram ditas aqui algumas questões, a qual se permitiu pontuar. Isso é uma  
744 oportunidade de negócio; na verdade o que ANS está tentando aqui é tornar mais  
745 homogênea essa oportunidade de negócio, porque já há oportunidade de negócio na  
746 aceitação de carência cumprida em outras operadoras de plano de saúde, no que  
747 representa um risco avaliado pela operadora como bom, isso já existe. Nós não  
748 estamos criando nenhuma novidade, nós estamos apenas estendendo esse direito não

749 só àqueles consumidores de risco bom, mas também aqueles que já têm o seu passivo  
750 assistencial resolvido, então não representa nenhum efeito gravoso para nenhuma  
751 operadora.

752 Pensa que essa é a questão. É óbvio que se tivesse uma comparabilidade mais  
753 efetiva de rede seria bastante interessante, embora ache preço, no sistema capitalista  
754 livre, uma das mais relevantes e sensíveis formas de comparação entre produtos e/ou  
755 serviços, salvo melhor juízo, não conhece nada que seja melhor, mais barato, seja  
756 significativamente mais caro do que falar do mesmo produto. Uma televisão LCD de 42  
757 polegadas normalmente é mais cara que uma de 32, mas está apto a discutir.

758 Mas é claro, a Agência está trabalhando em um critério de comparabilidade de  
759 rede, acho que as questões aqui colocadas abrangem parte, e crê que a questão  
760 qualitativa, na forma como foi colocada aqui é falha; a questão quantitativa de rede  
761 traz problemas, na forma como os produtos estão registrados. Isso também vai ser  
762 objeto de mudança, pois eles consideram só estrutura hospitalar, no produto, o que dá  
763 uma comparabilidade bastante falha em relação a esses produtos. Essa realidade tende  
764 a mudar, a Agência espera evoluir nisso, o que há hoje em comparabilidade é pequeno,  
765 mas se implementar os critérios sugeridos, talvez, pela FENASAÚDE, ao completar o  
766 processo de comparabilidade, as janelas de portabilidade do beneficiário teriam se  
767 fechado completamente.

768 Essa questão do coletivo por adesão, vis a vis o individual, o que se tem hoje é a  
769 proposta daquele consumidor que adere ao plano coletivo e que, após um período  
770 esses produtos têm reajustes maiores, e ele pode, como hoje já pode, migrar para  
771 planos individuais, é um direito de qualquer cidadão comprar planos individuais, como  
772 ele já cumpriu algumas carências, a idéia é que ele possa ir sem o cumprimento dessas  
773 carências, embora frisando que na comparação de produtos, o plano coletivo por  
774 adesão tem uma vantagem enorme em relação ao preço praticado pelas operadoras  
775 nesses produtos. Empresarial não se tem nem instrumento para estabelecer isso e acha  
776 que a discussão é um pouco mais complexa, de modo que não pretende esgotar essa  
777 questão ali.

778 A portabilidade especial, como o Alex e o Fábio colocaram, há sim a mesma  
779 preocupação que foi relatada aqui por várias contribuições, de não concentrar o risco  
780 em uma só operadora. Evidente que isso vai exigir algumas salvaguardas, mas a idéia  
781 é trocar um mecanismo absolutamente ineficaz da alocação de carteiras de operadoras  
782 que caminham para a insolvência, para um instrumento que possibilite a esse  
783 consumidor ter a vantagem de levar as carências já cumpridas em uma operadora que,  
784 não por culpa do consumidor, caminhou para a insolvência.

785  
786 Então essas são as considerações e após, abriu para as discussões. A idéia é que  
787 se consolidem todas essas questões, considerando que a parte técnica foi, salvo melhor  
788 juízo, bastante circunstanciada e depois dessas construções, a ANS passará à  
789 construção do normativo que regulará a portabilidade, se não existirem manifestações  
790 mais divergentes, do que as questões, que tenderam a ser repetidas, em relação às  
791 manifestações iniciais.

792 Em seguida, passou a palavra à Mônica Nigri, da FENASAÚDE, que cumprimentou  
793 a todos e afirmou que, com relação ao quantitativo de pessoas que entrou no site,  
794 imprimiu o comparativo, o que a FENASAÚDE entende, até porque acompanhou esses  
795 casos, não optam por mudar até por conta da aversão ao risco, ou mesmo, porque  
796 estão satisfeitas com o seu plano. Pensa que se houvesse um boom de portabilidade,  
797 cada operadora deveria ficar muito preocupada, pois em verdade, estariam represando  
798 seus beneficiários até o advento da portabilidade. Então, a baixa portabilidade seria  
799 encarada não só como o insucesso dela, e se ampliando tanto as regras se estaria  
800 sendo pouco cauteloso. Então não encararia como o insucesso, pois pensa que um dos  
801 aspectos é a aversão ao risco. Se isso existe em telefonia, que dirá em saúde.

802 Afirmou ter ficado bastante triste por não ter conseguido oferecer argumentos  
803 técnicos até o momento para comprovar que preço não é proxy de todas as variáveis e  
804 ressaltou que os pontos que observa como importante na manutenção, a resposta  
805 dada é a faixa de preço resolvendo tudo.

806 Chamou a atenção para dois exemplos nas considerações, que talvez tente ainda  
807 encaminhar mais instrumentos, porque a FENASAÚDE e a ABRAMGE têm certeza, com  
808 dados técnicos, que preço não é proxy de todas as variáveis. Reúne sim, todas as  
809 variáveis, pois ela é resultante, mas ela não explica e não traduz riscos diferentes.

810 Comentou que o Sr. Hermínio até brincou, com o fato de uma moto poder custar  
811 o mesmo valor de um carro, e oferecem riscos completamente diferentes, o que seria  
812 exatamente o que acontece com plano de saúde, principalmente se desconsiderar  
813 variáveis que a proposta pretende que sejam desconsideradas.

814 Com relação à revisão técnica, isso é um pleito do mercado e ela não é feita  
815 somente por conta da portabilidade, não é exclusivamente a preocupação com vidas de  
816 beneficiários de riscos mais elevados, mas sim, por conta de ser um mercado  
817 altamente regulado e não haver válvula nenhuma para equilíbrio. O reajuste é  
818 controlado, a ampliação do rol por vezes, muito aquém do impacto do preço  
819 e para nada disso, rol, reajuste, portabilidade, não tem a compensação no valor do  
820 preço.

821 Com relação aos planos coletivos, tem a possibilidade de um plano empresarial ir  
822 para um individual ou até mesmo ir para um outro empresarial, pensa que o óbice não  
823 é somente a não existência da Nota Técnica e que isso poderia até vir a ser corrigido,  
824 mas é porque existe uma pessoa jurídica que desenha o plano, calcula o risco e decide  
825 para onde quer ir. Então isso é um risco e uma responsabilidade da empresa. Então nos  
826 planos de adesão não tem carência, e eles podem ir para outro plano por adesão sem  
827 carência nenhuma, então estender também para o plano por adesão, a FENASAÚDE  
828 não compreende a sua justificativa.

829 E com relação à portabilidade especial, foi o que se conseguiu colocar no  
830 documento, a FENASAÚDE vê com bastante preocupação. Além disso, pensa que a  
831 oferta pública a operadora interessada na massa faz o cálculo, deixando de considerar  
832 comissionamento, e conclui, em alguns casos pela viabilidade de absorver a massa,  
833 adotando preços de mercado. A única possibilidade que a FENASAÚDE considera na  
834 portabilidade especial seria adotar os critérios de comparabilidade da RN n.º 186,  
835 exceto o temporal, pois não se escolhe quando a operadora vai quebrar. Assim,  
836 considera, inclusive os planos antigos, pois o SCPA tem as informações e características  
837 para comparação com fins de portabilidade.

838 Em prosseguimento o Sr. Fábio Fassini informou que concorda que o preço não é  
839 a Proxy absoluta das variáveis, mas é a melhor que se tem hoje. Assim, ilustrou com o  
840 exemplo dado de estratificação de preços de carros e motos, tendo como base a média.  
841 Em relação ao impacto, citou o rol de procedimentos, e fez referência a um estudo da  
842 Aon, contratado pela FENASAÚDE, que calculou um impacto entre 0,8 e 1,24, sendo  
843 feita pesquisa com um número significativo de clientes. A ANS adotou um caminho  
844 mais teórico, por meio da série histórica e atingiu o percentual de 1,1%, compensando  
845 impactos, o que já é admitido no atual modelo de reajuste e também confirma a  
846 consistência técnica dos estudos da Agência. Em todo caso, informou que a ampliação  
847 da portabilidade também será monitorada e, eventuais impactos poderão ser alvo de  
848 redefinição de regras. No entanto, não se espera que haja grande variação nos  
849 números da portabilidade, mas se pretende ampliar as possibilidades de escolha do  
850 consumidor.

851 Em seguida, o Sr. Adriano Leite, da Unimed do Brasil, fez considerações, com  
852 base nas três reuniões: Primeiro questionou por que as pessoas mudam de plano.  
853 Prosseguiu o raciocínio dizendo que as faixas de preços dão o sinal da qualidade do  
854 plano e que os preços do plano para novos entrantes é superior aos preços daqueles  
855 que entraram antes e tiveram os seus preços reajustados. Assim, vislumbra que  
856 quando se muda de operadora, não se tem serviço adequado. Nesse ponto, levanta o



857 debate sobre a faixa de preços. Nesse cenário frisou que a faixa de preços adotada pela  
858 ANS de 30% é excessiva e inclui na mesma faixa produtos diferentes. Nesse ponto,  
859 citou o exemplo dos carros que uma variação de 30% permite passar de um carro  
860 pouco superior a um popular para outro que se aproxima do segmento de luxo. Afirmou  
861 que, dentre as operadoras existentes, o ideal seria adotar cerca de dez faixas, para que  
862 sejam compatíveis apenas produtos realmente comparáveis.

863 Em relação à portabilidade especial, ressaltou com os olhos acadêmicos, tanto  
864 das operadoras e dos consumidores. Assim, o consumidor quando paga 10, 20 anos em  
865 uma operadora, ele escolhe aquela operadora. No nosso país, que tem um PIB baixo,  
866 tende-se a escolher um produto de menor preço. O mesmo ocorre com o plano de  
867 saúde. Assim, a operadora que veio à falência que utilizou daqueles recursos por 10, 20  
868 anos e não a operadora que estaria recebendo o beneficiário em portabilidade especial.  
869 Assim, levantou a questão se essa portabilidade especial seria realmente necessária,  
870 pois talvez a questão pudesse ser solucionada com a mudança das regras de alienação  
871 de carteira, permitindo que isso ocorresse automaticamente entre as empresas.  
872 Considera que esses são os pontos essenciais, mas pensa que a portabilidade é muito  
873 bem vista em todos os mercados, mas se a opção foi comparar preços, entende que  
874 deve-se utilizar uma faixa de preços mais restrita. Para isso, pensa que devem ser  
875 comparadas todas as operadoras e os preços efetivamente praticados, fixando 8 a 10  
876 faixas e não 2 ou 3 faixas, como ocorre com o percentual de 30%. E, no tocante à  
877 portabilidade especial, pensa ser mais adequado avaliar primeiro se o problema não  
878 poderia ser solucionado com as regras de alienação de carteira.

879 O Sr. Fábio Fassini esclareceu que os 30% não são para fixar as faixas, mas para  
880 que a operadora não coloque na NTRP um preço que descole muito da realidade  
881 praticada. A faixa de preços é estabelecida com base em um critério estatístico de  
882 estudo de frequência de preço, com o uso de um nível de probabilidade de sigma igual  
883 a 2%. Assim, as faixas de preços são muito próximas e os 30% não tem relação com a  
884 faixa de preços, mas sim com a distância em relação à NTRP. A questão da  
885 portabilidade especial é que o que se viu ao longo dos anos é que as operadoras não  
886 querem ofertar uma proposta de recepção dos beneficiários por conta da diluição dos  
887 riscos. Assim, a melhor forma de fazer isso, é diluir o risco no tempo, permitindo que  
888 essa massa saia em momentos diferentes e para lugares diferentes.

889 Em complementação, o Dr. Alfredo informou que as normas de transferência  
890 voluntária de carteira estão sendo revistas de modo a ficarem menos burocráticas e  
891 mais factíveis. Mas associada à questão da concentração de risco, há o problema da  
892 sucessão, em que o Poder Judiciário tem decidido reiteradamente essa

893 responsabilidade, especialmente no âmbito trabalhista, o que reduziu muito o interesse  
894 de operadoras nos processos de transferência compulsória de carteira, de empresas em  
895 dificuldade financeira. No caso da portabilidade especial, essa situação é mais difícil de  
896 ser caracterizada, pois o beneficiário tem o direito soberano de contratar com qualquer  
897 operadora regularmente habilitada no mercado.

898 Nesse momento, o Dr. Alfredo agradeceu o excelente nível das contribuições e  
899 ressaltou que não há nenhuma posição contra a portabilidade, mas sim a necessidade  
900 de compatibilizar a capacidade do mercado de operacionalizar esse instrumento, sendo  
901 necessário reforçar que não se espera um número elevado de portabilidades.

902 Em seguida, a Sra. Luciana Dantas do PROCON-SP, reafirmou as suas  
903 contribuições, relatou que na portabilidade especial as operadoras, que aqui chamaram  
904 a atenção para os custos, também receberão consumidores que não utilizarão o plano a  
905 todo momento. Ressaltou que o PROCON-SP entende que essa é uma medida muito  
906 importante e solicita atenção especial da ANS, embora todas as opiniões devam ser  
907 colocadas na balança. Ficou satisfeita de ouvir que a ANS vai considerar a sugestão de  
908 ouvir os consumidores, no Guia ANS, que é um grande instrumento para saber o  
909 motivo pelo qual cerca de 12.000 (doze mil) consumidores não fizeram uso da  
910 portabilidade e pensa que o ideal seria que o sistema tivesse sido concebido dessa  
911 forma desde o início.

912 Aproveitou para informar que trouxe uma correspondência assinada pelo Diretor  
913 Executivo do PROCON-SP com algumas sugestões sobre o procedimento das Câmaras  
914 Técnicas, pois as apresentações tem sido feitas nas reuniões e o tempo de debate tem  
915 sido menor e um ponto foi o aprimoramento da metodologia das Câmaras,  
916 especialmente com o objetivo de se dar conhecimento prévio das contribuições para  
917 focar o tempo da reunião nos debates e na construção de idéias e o acesso prévio à  
918 metodologia de andamento de cada reunião, se haverá sustentação oral nas reuniões.  
919 Além disso, tratou da concentração das reuniões no Rio de Janeiro, pois há um custo  
920 elevado de deslocamento, sendo sugerida a videoconferência, o que o Sr. Fábio Fassini  
921 comentou que está sendo tentado pela Agência. Além disso, sugeriu uma melhor  
922 adequação da agenda, com o objetivo de adotar datas próximas para as reuniões das  
923 Câmaras Técnicas e da Câmara de Saúde Suplementar.

924 O Sr. Fábio Fassini informou que o Ofício será protocolado na ANS com as  
925 sugestões e sugeriu acordar que a possibilidade de sustentação oral das propostas  
926 seria aberta nas Câmaras Técnicas.

927 Em seguida, o Dr. Antonio fez um comentário a respeito dos consumidores que  
928 não usariam o plano na migração, verificou que a maior migração ocorre justamente

929 com os beneficiários que não usaram os planos, então a oportunidade de única de  
930 quem trabalha com seguros, é dar ao consumidor exatamente aquilo que foi prometido  
931 no momento da contratação, quando ele precisa utilizar. Além disso, há uma grande  
932 assimetria em relação ao perfil gerencial das operadoras no mercado. Em todo caso, a  
933 maioria delas, pensa que talvez mais de 70%, sabe que o momento da utilização é a  
934 hora do marketing verdadeiro.

935 Em seguida, o Sr. Adriano Leite, da Unimed do Brasil, fez novas considerações  
936 acerca da faixa de preço, onde foram notadas discrepâncias, a partir de comparação de  
937 empresas próximas ao Sistema Unimed. Por isso, solicitou acesso ao estudo e à  
938 metodologia adotada pela ANS para estabelecer as faixas de preços.

939 Em resposta, o Sr. Fábio Fassini informou que não há problema nenhum e disse  
940 que não trouxe isso para essa Câmara Técnica porque foi objeto de debate nas  
941 Câmaras para a criação da portabilidade de carências. No entanto, não há problema em  
942 mostrar os estudos da Agência, mas não em um fórum onde há grande discrepância  
943 técnica entre os agentes. Dessa forma, pensa que para as pessoas que não são da área  
944 de estatística vão ter muito mais dúvidas do que esclarecimentos com esse tipo de  
945 informação. No entanto, nada impede que um estatístico da Unimed do Brasil possa se  
946 reunir com os estatísticos da ANS para debater o tema, no mesmo nivelamento de  
947 conhecimento técnico, bastando agendar uma reunião através do  
948 [ggefp.dipro@ans.gov.br](mailto:ggefp.dipro@ans.gov.br). Aliás, esse é um processo contínuo, onde a Agência está  
949 aberta a tirar dúvidas técnicas, sendo necessário ressaltar que os processos  
950 administrativos são instruídos com Notas Técnicas, que são públicas e podem ser  
951 consultadas e copiadas, se for o caso, nesse último caso, arcando com as despesas das  
952 cópias, com o pagamento da GRU.

953 Informou que as questões da Câmara Técnica já entraram em um processo  
954 cíclico de argumentação, de modo que o próximo passo seria levar essas  
955 argumentações técnicas à Diretoria Colegiada, juntamente com todos os argumentos  
956 tratados. Assim, será enviada uma Nota, seguindo-se a uma proposta de minuta de RN  
957 à Diretoria Colegiada para deliberação. Essa minuta será ainda objeto de consulta  
958 pública, para considerações de toda a sociedade, fixando-se um prazo bastante elástico  
959 e suficiente para que sejam tratados os casos gerais e os específicos, que são muito  
960 importantes para a construção da norma. Assim, os membros serão informados dos  
961 andamentos a partir da deliberação da Diretoria Colegiada e os prazos relativos à  
962 consulta pública. Frisou também que o novo normativo poderá ser publicado com uma  
963 data posterior para entrada em vigor, para adaptação do mercado às novas regras, no  
964 sentido de curva de aprendizado e adaptação dos sistemas da Agência.

965 Finalmente, o Sr. Fábio Fassini agradeceu a presença de todos, reafirmou que a  
 966 ANS está à disposição para tirar quaisquer dúvidas e marcar reuniões, mesmo fora da  
 967 Câmara Técnica, para complementação dessa nova etapa da Consulta Pública e deu por  
 968 encerrada a Câmara Técnica de Portabilidade de Carências.

969

970 Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2010.

<p>Alfredo Luiz de Almeida Cardoso <b>Diretor da DIPRO</b></p>	<p>Fábio Dantas Fassini <b>Gerente-Geral Econômico Financeiro e Atuarial dos Produtos – ANS Coordenador da Câmara Técnica</b></p>
<p>Luciana Aparecida Dantas <b>PROCON São Paulo</b></p>	<p>Marcelo Fernandes Motta GGEFP/DIPRO <b>Secretário da Câmara Técnica</b></p>
<p>Bruno Eduardo dos Santos <b>Ministério da Fazenda</b></p>	<p>Ana Cristina Pereira Lopes <b>GECOS/PROGE</b></p>
<p>Cláudio Brasil <b>Ministério da Saúde</b></p>	<p>Ana Cláudia Alencar <b>Ministério Público Federal</b></p>
<p>Geraldo Almeida Lima <b>Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo</b></p>	<p>Mônica Nigri <b>Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASAÚDE</b></p>
<p>João Lucena Gonçalves <b>Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos de Saúde</b></p>	<p>Sidney Araújo de Menezes <b>União nacional das Instituições de Autogestão em Saúde -UNIDAS</b></p>

<p>Antonio Westenberger <b>Sindicato Nacional das Empresas Medicinas de Grupo - SINAMGE</b></p>	<p>João Paulo Dias de Araújo GGEOP/DIPRO</p>
<p>Adriano Leite Soares <b>UNIMED DO BRASIL</b></p>	<p>Rosana Vieira das Neves GGEFP/DIPRO</p>
<p>Polyanna Carlos Silva Associação de Defesa do Consumidor - PROTESTE</p>	<p>Bruno Santi Carmo Ipiranga GGEFP/DIPRO</p>
<p>Renato Cerceau OUVID</p>	<p>Andrezza Sousa GGEFP/DIPRO</p>
<p>Cristiane Julianelli Arruda GENOP/DIPRO</p>	<p>Fernando Luiz Peixoto Guimarães GGEFP/DIPRO</p>
<p>João Paulo Pereira de Souza GECOS/PROGE</p>	<p>Solange Beatriz Palheiro Mendes <b>Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASAÚDE</b></p>
<p>Patrícia Leão Vieira de Almeida Silva GGEFP/DIPRO</p>	<p>Alex Urtado Abreu GGEFP/DIPRO</p>